



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2114/09, de 30 de abril de 2009.

Fixa o prazo de encaminhamento de Projetos de Leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município, e da outras providencias.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados, conforme o dispositivo no § 6º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, os seguintes prazos para encaminhamento dos Projetos de Leis ao Legislativo Municipal abaixo relacionado:

- I - Plano Plurianual - 31 de julho;
- II - Diretrizes Orçamentárias - 31 de maio;
- III - Orçamento Anual - 15 de outubro.

Parágrafo Único - O prazo para devolução das leis ao Executivo Municipal referidas nos incisos I e II será até 30 (trinta) de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente as Leis nº 1.145/91 e 1.444/97.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2009.

Fernando Gugik
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e Resp. pela Semad.